



**1º ADENDO AO EDITAL CHICO BALA DE INCENTIVO AUDIOVISUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.22.003-CHP-SECULT
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024-SECULT
CHOROZINHO –CE**

A Prefeitura Municipal de CHOROZINHO, por meio da Secretaria da Cultura Turismo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a alteração do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024-SECULT**, cujo objeto é a Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – audiovisual no município de Chorozinho-CE, o qual passa a vigorar nos termos abaixo:

1.0 - DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

ONDE SE LÊ NO ITEM 2.1 DO EDITAL:

1. 2. APOIO FINANCEIRO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **136.553,84** (cento e trinta e seis mil , quinhentos e cinquenta e três reais, e oitenta quatro centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas anteriormente.

LEIA-SE NO ITEM 2.1 DO EDITAL:

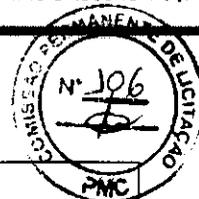
2. 2. APOIO FINANCEIRO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **136.253,87** (cento e trinta e seis mil , duzentos e cinquenta e três reais, e oitenta sete centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas anteriormente.

ONDE SE LÊ NO ITEM 2.4 DO EDITAL:

2.4. Serão selecionados 23 (vinte três) projetos com aporte financeiro de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

CATEGORIA	PROJETOS APOIADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
I - Curta-metragem (Ficção ou animação com até 25 minutos de duração)	2	R\$ 16.675,02	R\$ 30.000,04
II - Documentário - (Ficção ou animação com até 15 minutos de duração)	6	R\$ 5.115,61	R\$30.693,66

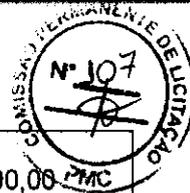


II - Produção de Videoclip (videoclipe, com duração de 3 a 6 minutos)	8	R\$ 4.375,00	R\$ 35.000,00
III - Produção de exposição fotográfica (com registros de som e imagem, com duração de 10 à 15 minutos de duração)	3	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00
IV - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	3	R\$ 4.880,18	R\$ 14.640,55
V - realização da II Edição do Festival Aúdio Visual Choroziñhense Lamparina : (realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais)	1	R\$ 12.837,59	R\$ 12.837,59
TOTAL	23	-	R\$ 136.553,84
ATENÇÃO : de acordo com item 2.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: (I - No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); II - No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.)			

LEIA-SE NO ITEM 2.4 DO EDITAL:

2.4. Serão selecionados 23 (vinte três) projetos com aporte financeiro de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo;

CATEGORIA	PROJETOS APOIADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
I - Curta-metragem (Ficção ou animação com até 25 minutos de duração)	2	R\$ 16.675,02	R\$ 33.350,04
II - Documentário - (Ficção ou animação com até 15 minutos de duração)	6	R\$ 5.115,61	R\$30.693,66



II - Produção de Videoclip (videoclipe, com duração de 3 a 6 minutos)	8	R\$ 4.375,00	R\$ 35.000,00
III - Produção de exposição fotográfica (com registros de som e imagem, com duração de 10 à 15 minutos de duração)	3	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00
IV - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	3	R\$ 4.774,19	R\$ 14.322,57
V - realização da II Edição do Festival Aúdio Visual Choroziñhense Lamparina : (realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais)	1	R\$ 12.837,59	R\$ 12.837,59
TOTAL	23	-	R\$ 136.253,87
ATENÇÃO: de acordo com item 2.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: (I - No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); II - No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.) AJUSTADO			

ONDE SE LÊ NO ITEM 4 DO EDITAL:

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

(...)

4.1 - Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges e/ou companheiros de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Choroziñho, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, e que trata o subitem I do item 4.1.

4.3. O proponente que encontra-se inadimplentes com editais públicos anteriores oriundos da Secretaria Municipal de Cultura de Choroziñho não poderá inscrever-se no presente edital de chamada pública.

4.4. A participação de pessoas servidoras efetivas, contratadas e comissionadas do quadro da Prefeitura Municipal de Choroziñho.



LEIA-SE NO ITEM 4.2 DO EDITAL:

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

(...)

4.2 - Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

III - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam cônjuges e/ou companheiros de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Chorozinho, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, e que trata o subitem I do item 4.1.

4.3. O proponente que encontra-se inadimplente com editais públicos anteriores oriundos da Secretaria Municipal de Cultura de Chorozinho não poderá inscrever-se no presente edital de chamada pública.

ONDE SE LÊ NO ITEM 13.1:

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas e/ou desclassificadas, os recursos sobranes desta categoria não serão remanejados para serem utilizados em outro edital de Audiovisual.

LEIA-SE NO ITEM 13.1:

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas e/ou desclassificadas, os recursos sobranes desta categoria não serão remanejados, e sim utilizados em outro edital de Audiovisual.

ONDE SE LÊ no item 19:

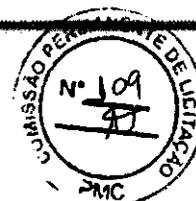
19. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Chorozinho

b. Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo do Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Chorozinho, salva guarda os membros do conselho que não participaram como proponentes neste edital da Lei Paulo Gustavo.

c. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

d. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Chorozinho de qualquer



responsabilidade civil ou penal.

e. O proponente deverá atentar para a qualidade do seu projeto audiovisual, devendo ser finalizado em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores.

f. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

g. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

h. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail leipaulogustavochoorozinho@gmail.com

LEIA-SE NO ITEM 19:

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Chorozinho

b. Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo do Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Chorozinho, salva guarda os membros do conselho que não participaram como proponentes neste edital da Lei Paulo Gustavo.

c. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

d. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Chorozinho de qualquer responsabilidade civil ou penal.

e. O proponente deverá atentar para a qualidade do seu projeto audiovisual, devendo ser finalizado em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores.

f. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

g. Cada proponente só poderá inscrever uma proposta por edital que seja financiado com recursos oriundos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), na perspectiva de democratizar e acessibilizar o acesso de todos, considerando a pluralidade das linguagens artísticas locais.

h. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

i. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail leipaulogustavochorozinho@gmail.com

02 - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE DATA DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A data das inscrições ficam prorrogadas até às 23h:59m do dia 17 de maio de 2024, EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural de Estado do Ceará no endereço eletrônico: <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/>. O Adendo poderá ser obtido através dos sites www.chorozinho.ce.gov.br e <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/> e na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

03 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

3.1 - Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Chorozinho /CE, 19 de abril de 2024.


Amanda Rodrigues Carvalho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo